



## **PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**

**Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti**

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua: 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 0014/2017

O VEREADOR, Osvaldo Mamédio da Costa, no uso de suas atribuições legais, vem abaixo assinado, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, requerer ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Educação a descentralização da gestão escolar dos conselhos das escolas do município de Paulistana Piauí.

### JUSTIFICATIVA

A gestão democrática faz parte de um conjunto de princípios que regem o ensino público brasileiro, elencado na CF/1988, art. 206, a qual ao estabelecer a democratização do ensino público instituiu o direito de participação a todos os envolvidos nos processos educacionais. Corroborando com o disposto no art. 206 da CF/1988, a LDB, em seu art. 3º (inciso VII), art. 14 (incisos I e II) e art. 15, princípios norteadores da educação básica, pontualmente no que cerne a gestão democrática do ensino.

Posteriormente a LDB (Lei nº 9394/96) reforçou o que preconizava a Carta Magna, ditando princípios norteadores da gestão democrática no ensino público fundamental, possibilitando que a comunidade participasse da elaboração do projeto pedagógico escolar e também dos conselhos escolares.

Considerando o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE) Ministério da Educação através da Portaria Ministerial nº 2.896/2004, art. 1, inciso I, no qual é disposto o objetivo principal do programa como: —ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas.

Com base nesse princípios constitucionais e no que diz Luck et al (2005) uma entidade que é administrada democraticamente, deve existir uma participação da coletividade onde: funcionários, professores, pais, alunos e comunidade em

RECEBI  
Em 24/05/17  
Márcia Ocena  
Funcionário

*Márcia*

geral tem que estar envolvidos na constituição de objetivos da instituição, na solução de problemas e na tomada de decisão, uma vez que a gestão participativa está ligada a mobilização de esforços coletivos, a fim de viabilizar o diálogo entre os integrantes da comunidade escolar local.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Plenário, em 17 de maio de 2017.

Oswaldo Mamédio da Costa  
Oswaldo Mamédio da Costa  
Vereador

